



* RETIRADO DE PAUTA
P/ AUTOR
7/4/2025

Y

Indica o Programa Artístico e Cultural "Calçada da Fama Eusebiense" e dá outras providências.

INDICAÇÃO Nº 041/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador Henrique do Timbú, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vêm à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a indicação do programa Artístico e Cultural "Calçada da Fama Eusebiense".

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V. Ex.^a. Que depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posteriores mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

EUSÉBIO/CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

Henrique do Timbú

VEREADOR – PRD



PROJETO DE LEI Nº _____ / _____ (INDICAÇÃO Nº 041/2025)

Institui o Programa Artístico e Cultural "Calçada da Fama Eusebiense" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO INDICA:

Art. 1º. Fica criado o Programa Artístico e Cultural "Calçada da Fama Eusebiense" no Município de Eusébio.

Art. 2º. O Programa Artístico e Cultural "Calçada da Fama Eusebiense" será desenvolvido pela Prefeitura do Município de Eusébio, através da Secretaria de Cultura e Turismo, em parceria com a Câmara Municipal de Eusébio, através da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e as entidades da iniciativa privada com representatividade nos setores que se relacionam com o evento.

Art. 3º. A "Calçada da Fama Eusebiense" deverá ser implementada na Secretaria de Cultura e Turismo, entre os prédios da Secretaria.

Art. 4º. O Programa Artístico e Cultural "Calçada da Fama Eusebiense" homenageará personalidades e celebridades do meio artístico, cultural, educacional e esportivo e será patrocinado pela iniciativa público privada.

Art. 5º. O Programa Artístico e Cultural "Calçada da Fama do Brasil" tem por finalidades:
I - Homenagear nossos nomes de expressão nas mais variadas formas de esportes, cultura, educação e artes;
II - Fomentar o turismo na região central de Eusébio.

Art. 6º. As obras decorrentes da implantação do Programa deverão:

Parágrafo Único. Obedecer ao projeto arquitetônico desenvolvido especialmente para as suas finalidades.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua aplicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Referido projeto tem como objetivo homenagear personalidades e celebridades do meio artístico, educacional, cultural e esportivo, preservar a cultura de nossa cidade e construir um espaço físico central dando vida a história da nossa cidade, colocando aqueles que mais contribuíram para nosso desenvolvimento.

A Calçada da Fama é mais um espaço cultural de nossa cidade e tem como maior de seus méritos ser um local para exposição permanente da gratidão e admiração do povo Eusebiense aos homenageados. O local proposto é um espaço de excelência e de grande visibilidade na cidade, pelo simples fato de estar na região central da cidade. Pelas razões apresentadas, peço aos Nobres Colegas que apreciem e aprovelem o presente Projeto de lei.

EUSÉBIO/CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

Henrique do Timbú

VEREADOR – PRD